



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº733/2021

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.022 no valor de **R\$ 72.929.390,00** (*Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos e Noventa Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$... 66.468.947,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	RS 7.177.088,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	RS 1.070.382,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	RS
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	RS 1.006.693,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS ... 54.277.274,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS.....2.937.510,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$... 12.145.058,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	RS
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	RS
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS... 12.145.058,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	RS... (-)5.684.615,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 72.929.390,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO	
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	RS 3.043.924,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	RS..... 1.703.727,00
2.2 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.....	RS..... 2.030.967,00
2.3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS..... 1.454.313,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

2.4 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....	R\$.....	2.385.647,00
2.5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$....	23.332.307,00
2.6 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$.....	2.015.432,00
2.7 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$.....	8.047.778,00
2.8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$.....	3.591.455,00
2.9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$.....	1.240.386,00
2.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$.....	996.289,00
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$.....	2.080.914,00
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$.....	14.027.275,00
2.13 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$.....	651.286,00
2.14 - SECRETARIA DE CULTURA	R\$.....	2.248.731,00
2.15 - CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$.....	393.321,00
2.16 - SECAP – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	R\$.....	187.517,00
2.17 - OGM – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$.....	192.571,00
2.18 - SECAI – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.....	R\$.....	230.447,00
2.19 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$.....	1.500.811,00
2.20 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$.....	275.494,00
2.21 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	R\$.....	451.100,00
2.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	R\$.....	306.558,00
2.23 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	R\$.....	530.790,00

SUB TOTAL R\$...
72.919.040,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 10.350,00

TOTAL DA DESPESA R\$
....72.929.390,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$.....	3.043.924,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$.....	7.423.390,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$.....	4.352.386,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$.....	846.412,00
10 - SAÚDE	R\$...	16.042.707,00
11 - TRABALHO	R\$.....	238.008,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$...	23.332.307,00
13 - CULTURA	R\$.....	2.248.731,00
14 - DIREITOS E CIDADANIA	R\$.....	71.300,00
15 - URBANISMO	R\$.....	6.262.852,00
16 - HABITAÇÃO.....	R\$.....	849.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$.....	629.304,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$.....	1.705.850,00
20 - AGRICULTURA	R\$.....	1.960.121,00
23 - COMÉCIO E SERVIÇOS	R\$.....	125.750,00
25 - ENERGIA	R\$.....	160.706,00
26 - TRANSPORTE	R\$.....	1.598.479,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$.....	1.375.061,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$.....	652.752,00

SUB TOTAL R\$... **72.919.040,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 10.350,00

TOTAL DA DESPESA R\$... **72.929.390,00**



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, 22 de Novembro de 2021.


FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito Constitucional